



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL CE-CZ Nº 04, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA
DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
VISUAL 3D NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA
PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS.

A Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Cajazeiras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que trata do Processo Simplificado de Seleção Interna que visa **seleção de docentes para atuar, na condição de bolsistas, no Programa Visual 3D**, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de docentes interessados em desempenhar as funções de **Tutor (Coordenador Local) do Programa Institucional Visual 3D (PV3D)**.

1.2 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Coordenador Local do Programa Institucional Visual 3D PROAF-IFPB, docentes que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal da Paraíba, além de docentes substitutos e em Cooperação Técnica com o IFPB.

1.3 As atividades acontecerão em formato presencial e remoto, visando a capacitação de 20 (vinte) discentes da comunidade interna do IFPB de cada *campus* participante e 20 (vinte) discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) em tópicos de Realidade Virtual e Realidade Aumentada.

1.4 As comunicações concernentes a este edital serão divulgadas no sítio eletrônico, disponível em <https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/extensao/2022/edital-04-2022-ce-cz-selecao-de-docentes-programa-visual-3d>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

2. DO CRONOGRAMA



| EVENTO | DATA |
|--|-----------------------------|
| Publicação do edital | 09 de setembro de 2022 |
| Impugnação do edital | 12 de setembro de 2022 |
| Período de inscrições | 13 a 16 de setembro de 2022 |
| Publicação da lista preliminar de homologação de inscrições | 17 de setembro de 2022 |
| Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições | 19 de setembro de 2022 |
| Publicação da lista final de homologação de inscrições | 20 de setembro de 2022 |
| Análise documental | 21 a 27 de setembro de 2022 |
| Resultado preliminar | 28 de setembro de 2022 |
| Interposição de recursos face o resultado preliminar | 29 de setembro de 2022 |
| Resultado final | 30 de setembro de 2022 |
| Início das atividades | 01 de outubro de 2022 |

3. DAS VAGAS

| Função | Requisitos mínimos | Vagas |
|-------------------|--|---|
| Coordenador Geral | Ser docente da área das Tecnologias da Informação (TI) ou Engenharias, lotado no <i>campus Cajazeiras</i> , podendo ser do quadro permanente ou substituto ou em cooperação técnica com o IFPB | 1 vaga para docente do <i>campus Cajazeiras</i> |

3.1 O docente em cooperação técnica ou substituto deve estar com exercício no IFPB até, no mínimo, fevereiro de 2023.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Gerenciamento, monitoramento, acompanhamento e orientação das atividades pertinentes à boa execução do Programa Visual 3D junto ao *campus*.

a) Coordenar as ações do Programa de modo a garantir a oferta de 20 (vinte) vagas para discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) e 20 (vinte) vagas para discentes da comunidade interna do *campus* de execução do programa. As vagas podem ser realocadas em caso de necessidade (vagas excedentes da comunidade interna podem ser disponibilizadas para as escolas do entorno e vice-versa).

- b) Prospectar e selecionar escolas da rede pública municipal e, ou estadual do entorno do *campus* de execução, de modo a participarem das ações do programa (oficinas de Realidade Virtual e Realidade Aumentada).
- c) Realizar mediação institucional e pedagógica das ações entre o campus do IFPB executor e as escolas participantes da rede municipal ou estadual.
- d) Inserir o projeto no edital de fluxo contínuo projetos, no SUAP, assim como monitorar, gerenciar e registrar a execução das ações no sistema.
- e) Coordenar as ações do Programa, de modo a garantir as condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades.
- f) Configurar e adaptar um ambiente virtual de aprendizagem para as escolas municipais e, ou estaduais participantes das oficinas, inserindo fotografias, filmagens e textos relacionados.
- g) Selecionar vídeos de realidade virtual para postagem na forma de atividades nos ambientes virtuais de aprendizagem que tenham significado com a temática das oficinas no contexto das escolas participantes.
- h) Adaptar e elaborar formulários de avaliação das oficinas ministradas e de autoavaliação dos participantes das escolas com base em indicadores apresentados pela Coordenação Geral do programa.
- i) Sugerir melhorias na estrutura, preparação e condução das oficinas de Realidade Virtual e Realidade Aumentada a fim de aprimorar a experiência dos participantes na imersão na temática das oficinas.
- j) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades do programa.
- k) Coordenar e acompanhar as atividades do discente bolsista vinculado ao programa, supervisionando as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- l) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos discentes bolsistas e voluntários envolvidos no projeto;
- m) Elaborar relatórios mensais, relatório final e prestação de contas das ações desenvolvidas.
- n) Cumprir com a carga horária de trabalho estabelecida;
- o) Executar as atividades inerentes à coordenação local do programa e outras que forem determinadas pela Coordenação de Extensão do Campus, Coordenação Geral do Programa, ou PROEXC.

4.2 Os bolsistas selecionados deverão ter habilidades e competências para

desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do Programa Visual 3D, bem como as constantes deste edital.

4.3 Os docentes selecionados estarão sujeitos à avaliação de desempenho, no decorrer da realização das atividades, que será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, Coordenação Geral do Programa, ou PROEXC, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela PROEXC.

5. DAS BOLSAS

5.1 A concessão de bolsas aos docentes selecionados por meio deste edital obedecerá aos parâmetros apresentados a seguir:

| Função | Período de Atuação | Carga Horária Semanal | Carga Horária Mensal | Valor da Hora de Trabalho | Valor Máximo da Bolsa Mensal |
|---|--------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|------------------------------|
| Coordenador local do Programa Visual 3D | 3 meses | 08h | 32h | R\$ 25,00 | R\$ 800,00 |

5.2 A concessão de bolsas não deverá ensejar prejuízo na carga horária regular no IFPB, fato que deverá ser posteriormente atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado.

5.3 As atividades exercidas pelo docente não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

5.4 Os pagamentos a que fazem *jus* os servidores selecionados por meio deste edital, referem-se aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo remuneração para períodos de férias, de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, décimo terceiro ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

5.5 A atuação dos servidores selecionados corresponde ao período de 01 de outubro de 2022, com duração de 3 meses, não incidindo no acréscimo no número de bolsas concedidas.

5.6 A carga horária estabelecida neste edital poderá ser reduzida mediante oportunidade e conveniência da PROEXC.

5.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal a ser cumprida pelos docentes que atuarão no programa poderá ser alterada pela PROEXC para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

5.8 O bolsista selecionado que não corresponder às atribuições estabelecidas neste

edital, poderá ter seu vínculo de bolsista encerrado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o presente Processo Simplificado de Seleção Interna são gratuitas e seguirão o cronograma de execução (item 2) e os instrumentos estabelecidos neste edital.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/nvJGC6yy7yS9fqMF9>, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações solicitadas, em formato PDF, o qual deverá ter no máximo de 1MB, exceto a comprovação da titulação (Formação Acadêmica) e da experiência profissional que deverá ter no máximo 10MB.

6.4 A documentação comprobatória das pontuações deverá ser organizada, preferencialmente, de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos.

6.5 O candidato que não anexar a documentação exigida será desclassificado na etapa de avaliação.

6.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.7 A inscrição do candidato no presente Processo Simplificado de Seleção Interna implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.8 As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

6.10 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção

de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

6.11 Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.12 Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição registrada no sistema.

6.13 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas no presente edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

| Item | Documentos | Critérios de Aceitabilidade |
|------|---|--|
| 1 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA | Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. |
| 2 | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) | Facultativo se o número do CPF constar no documento de identificação elencado no item 1 deste quadro. |
| 3 | TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO | Modelo constante no ANEXO I, atestando que dispõem de carga horária para atuação no programa e que esta não pode coincidir com sua carga horária regular. |
| 4 | REQUISITO MÍNIMO | Comprovação que possui requisito mínimo, conforme item 3 |
| 5 | FICHA DE AVALIAÇÃO | Modelo constante no ANEXO II, demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação no item 8.2. |
| 6 | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação, conforme item 8.2. |

7.1 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida neste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- a) Conferência dos documentos relacionados no item 7, subitem 1, 2 e 3; do quadro;
- b) Análise da Comprovação que possui requisito mínimo;
- c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios da Ficha de Avaliação, Anexo II;
- d) Definição da pontuação final de cada candidato.

8.2 Para fins de classificação, serão observados os critérios definidos a seguir:

| Item | Critério de Pontuação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|------|--|----------------------|------------------|
| 1 | Especialização | 10 | 10 (*) |
| | Mestrado | 15 | 15 (*) |
| | Doutorado | 20 | 20 (*) |
| 2 | Curso Superior na área de Tecnologia da Informação (TI) | 10 | 10 |
| 3 | Experiência comprovada em coordenação de ação de extensão e cultura do IFPB (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) na área de tecnologia. | 5 pontos por ação | 15 (***) |
| 4 | Experiência comprovada como membro da equipe em ação de extensão e cultura do IFPB (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos). | 5 pontos por ação | 15 (***) |
| 5 | Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou inovação destinados à área de iniciação tecnológica, no âmbito do IFPB. | 5 pontos por projeto | 15 (***) |

(*) Os títulos referentes ao item "1" não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente ao item "3" somente serão válidas para os últimos 3(três) anos mediante apresentação de declaração emitida por autoridade competente do campus ou reitoria, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

(***) As documentações comprobatórias dos itens "4", "5" e "6" somente serão válidas para as ações realizadas nos últimos 3(três) anos e mediante apresentação de certidão, certificado ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

8.3 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.4 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato com a maior titulação acadêmica; e

c) candidato com a maior idade.

8.5 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.6 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

8.7 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

8.8 O candidato que não conseguir comprovar o requisito mínimo exigido, conforme Quadro do item 3, será automaticamente desclassificado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO III e enviando-o para o endereço de e-mail ce.cz@ifpb.edu.br, obedecendo ao cronograma do presente edital.

9.2 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e ou identificação.

9.3 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do presente edital.

9.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5 A Coordenação de Extensão e Cultura do Campus ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A aprovação no presente Processo Simplificado de Seleção Interna assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

10.2 A convocação dos selecionados será realizada conforme demanda, disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do programa.

10.3 A convocação para assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmado perante a Coordenação de Extensão e Cultura.

10.4 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

10.5 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à PROEXC- IFPB o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

10.6 No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

11.3 As atividades do profissional selecionado por meio deste edital e pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

11.4 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de convocação dos candidatos classificados.

11.5 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.6 Os servidores selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:

- a) Não atenda às disposições contidas neste Edital;
- b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c) Seja a decisão e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, motivada por:
 - . Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
 - . Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido;
 - . Não desenvolvimento de uma boa interação com a coordenação geral do programa.

11.7 O bolsista poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento, desde que comunique à PROEXC com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

11.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail ce.cz@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado "Impugnação de Edital". Devem ser enviados: nome completo do responsável pela impugnação, inscrição no CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação.

11.9 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

11.10 Em não havendo candidato inscrito, poderá ser realizado convite por meio de Carta-Convite a servidor que atenda às exigências de formação mínima para ocupação da função ou que apresentem comprovação de experiência prática na realização das atividades a que se destina a vaga. Em caso de Carta-Convite, o convidado deverá seguir as mesmas exigências prescritas no presente edital, com a apresentação de todos os documentos aqui solicitados.

11.11 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a PROEXC poderá alterar os períodos e as datas previstas no cronograma definido neste Edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos períodos e das datas previstas no cronograma definido acima.

11.12 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição e utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

11.13 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus.

Cajazeiras, 09 de setembro de 2022.

Alberto Grangeiro de Albuquerque Neto

Coordenador de Extensão e Cultura Substituto - IFPB Campus Cajazeiras

ANEXOS:

- I. TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO
- II. FICHA DE AVALIAÇÃO
- III. MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alberto Grangeiro de Albuquerque Neto**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 09/09/2022 16:10:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 335402
Verificador: 179e1fb01c
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100